



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
GABINETE DO PREFEITO
prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 908/2025

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei nº 72/2025**, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR O VALOR DE R\$ 2.340.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES - AAHTS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, em razão da data que se aproxima, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Ao Exma. Sra.
Vereadora **INÊS APARECIDA FERREIRA**
Presidente da Câmara de Vereadores de
Teixeira Soares – Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 72/2025

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR O VALOR DE R\$ 2.340.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES - AAHTS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: Prefeito Municipal

DATA: 10/12/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e deliberação, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1.º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais), a instituição Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS, inscrita no CNPJ nº 04.182.394/0001-05, com sede à Rua Horácio Nunes, 682, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada, por seu Presidente RODRIGO WAGNER DE ASSIS, inscrito no CPF sob nº 027.945.699-96, para cumprir com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho – Termo de Colaboração para o ano de 2026, apresentado e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Parágrafo único: As resoluções mencionadas no *caput* deste artigo estão anexadas à justificativa do presente Projeto de Lei.

Art. 2.º A entidade beneficiária deverá apresentar a devida prestação de contas dos recursos recebidos perante os órgãos competentes de fiscalização e controle, garantindo a transparência e a regularidade na aplicação dos valores, sob responsabilidade de seus gestores.

Parágrafo único: Até o décimo dia útil de cada mês, a **Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS**, deverá encaminhar ao gestor da parceria uma pasta completa de prestação de contas contendo:

- I – Notas fiscais que comprovem a aquisição de bens e a contratação de serviços;
- II – Orçamentos utilizados para demonstrar a compatibilidade dos valores praticados;
- III – Comprovantes de pagamentos realizados, tais como recibos, comprovantes de transferências bancárias ou documentos equivalentes;
- IV – Relatórios ou planilhas detalhadas contendo a discriminação de cada despesa executada no período;
- V – Outros documentos que se fizerem necessários à adequada comprovação da execução

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42)3460-1155 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
CEP: 84.530-000 – TEIXEIRA SOARES – PARANÁ

do objeto, conforme solicitado pelos órgãos de controle.

Art. 3º Para fazer face ao cumprimento do objeto do presente Projeto de Lei, a despesa correrá à custa das dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no Orçamento para o ano de 2026, utilizando-se a natureza de despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:

84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 72/2025

A presente proposição tem por finalidade autorizar a transferência de recursos financeiros à **Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS**, entidade que desempenha papel fundamental e indispensável na área da saúde do município, atuando como responsável pela gestão e funcionamento do hospital que atende integralmente a população local.

Considerando que o Município de Teixeira Soares não possui hospital próprio, a AAHTS se torna essencial para a garantia do acesso da população aos serviços básicos e emergenciais de saúde, oferecendo atendimento contínuo, humanizado e de extrema relevância social. A entidade supre uma necessidade pública direta, assegurando que os munícipes, inclusive aqueles provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade econômica, tenham acesso seguro e adequado aos serviços hospitalares.

A subvenção proposta tem por objetivo prover despesas necessárias à **manutenção, conservação e funcionamento** da instituição, garantindo que o hospital mantenha sua estrutura operante, suprindo demandas diversas relacionadas a materiais, insumos, manutenção de equipamentos, adequações estruturais e demais necessidades indispensáveis ao pleno funcionamento do serviço.

A continuidade e a qualidade do atendimento hospitalar oferecido pela AAHTS dependem diretamente do suporte financeiro do Poder Executivo Municipal, uma vez que o hospital representa a principal porta de acesso da população aos cuidados de saúde. O investimento, portanto, não se trata apenas de repasse financeiro, mas de uma ação fundamental para assegurar a proteção à vida, a dignidade humana e o atendimento adequado às necessidades de saúde dos munícipes.

Diante do exposto, restam evidenciados o interesse público e a urgência na aprovação do presente Projeto de Lei. Confiamos na sensibilidade e no compromisso dos nobres Vereadores, certos de que reconhecerão a importância desta iniciativa para a manutenção dos serviços hospitalares essenciais prestados à população de Teixeira Soares.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal